



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Rua Acre, nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro - CEP: 20.081-000
Telefone/FAX: (21) 3261-8682 / 3261-8016

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

Proc. nº TRF2-EOF-2014/504

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2014/372 de 18.09.2014 do Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Geral, Dr. Roque Bonfante de Almeida, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto 6.204/07 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 03 de FEVEREIRO de 2015

Horário (de Brasília): 14:00H

Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital: Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de locação, manutenção e assistência técnica de 27 (vinte e sete) máquinas copiadoras digitais de pequeno porte, com franquia e fornecimento de suprimentos**, conforme especificações definidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única empresa.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.



- 2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Tribunal.
- 2.3.2 - **Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.**
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).



- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e o **valor total para o período de 12 meses, conforme item 8.2 (incluindo suprimentos, conforme Tabelas constantes do Anexo I - Termo de Referência)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;



- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.6 - Consignar, em moeda nacional, o valor total para o período de 12 (doze) meses e para cada um dos tópicos relacionados nas tabelas I, II, III e IV, constantes do item 07 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, da seguinte forma:
- 5.6.1 - Preço do aluguel unitário mensal para a locação das máquinas ofertadas, devendo ser informados os valores, caso existam, da taxa individual e franquia individual mensal do equipamento, conforme tabela I constante do Anexo I;
- 5.6.2 - Preço unitário mensal do suprimento *toner*, conforme tabela II constante do Anexo I;
- 5.6.3 - Preços unitários mensais dos demais suprimentos, conforme tabela III constante do Anexo I;
- 5.6.4 - Preço unitário para cópia excedente, conforme tabela IV constante do Anexo I;
- 5.6.4.1 - A apuração de cópias excedentes deverá ser semestral, e o pagamento somente será devido se o total de cópias neste período ultrapassar o total da franquia do conjunto nos 6 (seis) meses apurados;
- 5.6.5 – Valor Total para o período de 12 (doze) meses, conforme critério constante na Tabela V do item 7 do Anexo I;
- 5.6.6 – A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **Catálogos ilustrativos**, em língua portuguesa, ou traduzidos em língua portuguesa, nos quais constem especificações claras e detalhadas, bem como o modelo e a marca da máquina ofertada;
- 5.8 - **Declaração**, assinada pelo representante legal, de que a máquina instalada em decorrência desta licitação é de primeira locação, sem uso anterior de todos os itens que a compõem, incluindo acessórios e/ou opcionais, não podendo ser equipamentos reconicionados, remanufaturados ou refabricados, e em perfeito estado de funcionamento, proporcionando cópias de excelente qualidade;
- 5.9 - **DOS PRAZOS:**
- 5.9.1 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



- 5.9.2 - **Prazo de vigência do contrato**, que deverá ser de 12 (*doze*) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma autorizada pelo art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 5.9.3 - **Prazo de entrega e instalação** das máquinas decorrentes desta licitação, que deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da correspondência, subscrita pelo Tribunal, solicitando a adoção das providências indicadas no Item 2 do Termo de Referência;
- 5.9.4 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.9.1 a 5.9.3, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.10 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços e documentos de habilitação** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016 ou 2282-8682.
- 5.10.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.11- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.12 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, a licitante deverá obedecer a esta última.
- 5.14 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.14.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.14.2 - não atendam às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - Os preços deverão ser cotados em reais, com apenas duas casas decimais;



- 6.2 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.3 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação;

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total para o período de 12 (doze) meses**, conforme item 8.2, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta*) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (*doze*) MESES, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.2.1 - O valor total para o período de 12 meses será obtido da seguinte forma:

$$VT = [(item 1.1 + item 2.1 + item 3.1) \times Q] \times 12 + item 4.1$$

Onde:

VT – Valor Total para o período de 12 meses

Item 1.1 – Tabela I – Valor Unitário Mensal do Aluguel do Equipamento;

Item 2.1 – Tabela II – Valor Unitário Mensal Suprimento Toner;

Item 3.1 – Tabela III – Somatório dos Valores Unitários Mensais dos Demais Suprimentos;

Q – quantidade de equipamentos: 27 unidades;

Item 4.1 – Valor Unitário para cópia excedente.

- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (doze) MESES**, conforme item 8.2, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.



9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A **habilitação** da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014).

9.1.1.1 - O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicado, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

9.1.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), dentro da validade;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.1.5 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.1.6 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrarem-se com a validade expirada, fica assegurado a licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada na própria sessão pública.

9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;



9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente;

9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 - SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.3 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.4.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo **menos um atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica, que ateste que **a licitante tenha prestado serviços locação, manutenção e assistência técnica com fornecimento de suprimentos para máquinas copiadoras digitais**, de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto desta licitação,

9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 2282-8682 ou 2282-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2(dois) dias úteis,



contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº ____.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRes	Elementos de Despesa
02.061.0569.4257.0001	060.071	3.3.90.30.25 – Suprimentos; 3.3.90.39.83 – Locação e manutenção.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na “*homepage*” do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento”, e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.3.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de



recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua do Acre nº 80 - 16º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, a qual deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a



ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seu Anexo e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

13.6 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

13.6.1 - A contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato, mantê-la válida e atualizada.

13.6.2 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.

13.6.3 - A perda da garantia em favor do contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

13.6.4 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.6.5 - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

13.7 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.



14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, da seguinte maneira:

- 14.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 14.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação.
- 14.3 - Os termos serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado na forma estabelecida no subitem 14.6 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.
- 14.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 14.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.6 - Após a assinatura do contrato, será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, consoante subitens 15.1.1 e 15.1.2, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

15.1.1 - Quanto aos serviços: será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data do referido atesto;

15.1.2 - Quanto aos suprimentos: será efetuado no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data do referido atesto;



15.1.3 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

15.1.4 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

15.2 - A empresa contratada deverá fazer a leitura do medidor dos equipamentos mensalmente e, antes de emitir o documento fiscal correspondente, deverá apresentar ao gestor do contrato, extrato com as leituras efetuadas para fins de conferência.

15.2.1 - Os documentos fiscais relativos aos serviços de locação, manutenção e assistência técnica deverão ser apresentados separadamente daqueles relativos à cobrança de suprimentos;

15.3 - O documento fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Compras (Rua Acre, nº 80 - 16º andar, sala 1604 - Centro - Rio de Janeiro), no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, que também deverão ser enviados eletronicamente ao e-mail dicom@trf2.gov.br, na primeira semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.3.1 - O documento fiscal, referente aos suprimentos, será emitido sempre que os mesmos forem solicitados, e deverá ser entregue juntamente com os respectivos materiais no setor de Reprografia deste TRF (Rua do Acre nº80, 14º andar), no horário de 12h00 às 17h00.

15.4 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

15.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela In RFB nº 765 de 02.08.2007;

15.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

15.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;



15.7 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.8 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

15.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16 -DO REAJUSTE

16.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$	Onde:
	R = Reajuste
	I = Nº índice da data do reajuste
	I ₀ = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.
	P = Preço a ser reajustado.

16.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

16.3 - A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (*doze*) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

16.4 - Compete à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

16.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 16.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 16.1.



17 - DAS PENALIDADES

17.1 - A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

17.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:

17.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.

17.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.



- 17.6 - Caso as multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.
- 17.7 - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.
- 17.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.
- 17.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 17.12.04, atualizada em 08/06/2005.
- 17.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 17.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 18.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento*", e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 18.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 18.2 - **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;**



- 18.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 18.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2015.

Francisco Luís Duarte
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015
Proc. nº TRF2-EOF-2014/504

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, manutenção e assistência técnica de 27 (vinte e sete) máquinas copiadoras digitais de pequeno porte, com franquias de 3.700 cópias e fornecimento de suprimentos, conforme especificações definidas no Edital e neste Termo de Referência.

2 - DA INSTALAÇÃO

- 2.1 - Os equipamentos a serem instalados deverão ser entregues e instalados com os suprimentos necessários para seu funcionamento imediato;
- 2.2 - Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser instalados, configurados e ativados, em data, horário e locais a serem indicados pelo Tribunal;
- 2.3 - A entrega dos equipamentos deverá ser comunicada ao Tribunal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, permitindo ao Tribunal organizar-se para efetuar o recebimento como previsto nestas especificações.

3 - A MANUTENÇÃO

- 3.1 - A empresa contratada ficará obrigada a prestar manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva atendida no prazo máximo de 24 horas após a chamada;
- 3.2 - A empresa contratada deverá concluir os reparos em no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do chamado técnico;
- 3.3 - O prazo de conclusão dos reparos ficará estendido para 4 (quatro) dias úteis quando, justificadamente, for necessária a substituição de peça a ser adquirida de unidade produtora do equipamento localizada em outra Unidade da Federação;
- 3.4 - Decorrido o prazo estabelecido nos itens anteriores e não tendo sido reparado o defeito, o fornecedor deverá substituir, em 05 (cinco) dias úteis, o equipamento defeituoso por outro idêntico, ou com, no mínimo, as mesmas especificações daquele em utilização e em perfeito funcionamento;
- 3.5 - No caso do equipamento disponibilizado apresentar falhas constantes que impliquem a sua não utilização pelo prazo de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no período de 60 (sessenta) dias corridos, este será rejeitado, ficando a contratada obrigada a substituir o equipamento por outro com, no mínimo, as mesmas especificações daquele em utilização pelo Tribunal;



- 3.6 - Tal substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo acima estabelecido;
- 3.7 - Só será autorizada a retirada do equipamento rejeitado após a entrega do equipamento substituto;
- 3.8 - A manutenção preventiva será prestada em dias previamente estabelecidos pelo Contratante, e consistirá na execução de regulagens e ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação, limpeza interna, falhas e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica, com fornecimento, pela Contratada, de todo o material necessário à execução destes serviços.
- 3.9 - Todas as partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da máquina e à qualidade de cópia, que apresentarem defeitos, desgastes ou com tempo de operação superior a sua vida útil, deverão ser substituídas pela contratada por outras originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Tribunal, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 3.10 - O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 3.11 - A empresa contratada deverá fornecer, sempre que solicitada, informações de natureza preventiva e corretiva que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, bem como formas de utilização e tempo de vida útil de suas peças;
- 3.12 - A empresa contratada deverá elaborar relatório sucinto por atendimento efetuado, descrevendo, quando necessitar de substituição de peças, as razões pelas quais foi efetivado o referido serviço, e entregar cópia ao NUATA/SEOPER;
- 3.13 - A empresa contratada deverá prestar todas as informações técnicas necessárias ao Contratante para execução da instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, sem ônus adicionais;
- 3.14 - A empresa contratada, excepcionalmente, quando solicitado por este Tribunal, e informada a data da prestação do serviço através de correspondência (ofício ou fax), deverá deixar a disposição deste Tribunal, um técnico para prestar serviço de manutenção, sem ônus adicionais;
- 3.15 - A empresa contratada deverá orientar este Tribunal, quando solicitado, na programação de compras e formação de estoque de material de consumo para os equipamentos;
- 3.16 - A remoção interna ou externa dos equipamentos, para uso exclusivo do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, deverá ser acompanhada por um técnico da



empresa contratada em decorrência desta licitação, atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para este Tribunal;

4 - CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 - A contratada deverá treinar o pessoal designado pelo Tribunal quando da instalação do equipamento e sempre que necessário, de modo a capacitá-los à sua correta operação e manuseio;
- 4.2 - Todas as máquinas instaladas, em decorrência desta contratação, deverão ser de primeira locação, sem uso anterior de todos os itens que as compõem, incluindo acessórios e/ou opcionais, não podendo ser equipamentos reconicionados, remanufaturados ou refabricados, e em perfeito estado de funcionamento, proporcionando cópias de excelente qualidade, nítidas, sem qualquer distorção da imagem;
- 4.3 - O modelo das máquinas instaladas em decorrência desta contratação deverá estar em linha de produção;
- 4.4 - A franquia não aproveitada por uma máquina poderá ser utilizada pelas demais, sendo considerada a franquia do conjunto;
- 4.5 - A apuração de cópias excedentes deverá ser semestral, e o pagamento somente será devido se o total de cópias neste período ultrapassar o total da franquia do conjunto nos 6 (seis) meses apurados;
- 4.6 - A empresa contratada deverá fazer a leitura do medidor dos equipamentos mensalmente e, antes de emitir o documento fiscal correspondente, deverá apresentar ao gestor do contrato, extrato com as leituras efetuadas para fins de conferência;
- 4.7 - Os documentos fiscais relativos aos serviços de locação, manutenção e assistência técnica deverão ser apresentados separadamente daqueles relativos à cobrança de suprimentos;
- 4.8 - A empresa licitante deverá apresentar catálogos ilustrativos, em língua portuguesa, ou traduzidos em língua portuguesa, nos quais constem informações sobre os recursos técnicos dos equipamentos, bem como o modelo e a marca das máquinas ofertadas;
- 4.9 - A empresa contratada, ao término do contrato, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da correspondência, subscrita pelo Tribunal, para retirar, das dependências deste Órgão, as máquinas locadas em decorrência desta licitação.



5 - DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

- 5.1 - A licitante deverá incluir na proposta todos os suprimentos necessários para a operação das máquinas (como por exemplo: grampo, toner, cilindro, revelador etc.), exceto papel. Deverão estar também relacionados na proposta a marca e modelo de papéis incompatíveis com as máquinas oferecidas na cotação, se for o caso;
- 5.2 - Os suprimentos deverão ser apresentados na proposta de forma discriminada, ressaltando o tipo de suprimento, a unidade, a durabilidade em número de cópias por unidade, o preço unitário, e o preço por milheiro;
- 5.3 - A empresa contratada deverá fornecer os suprimentos à medida em que forem solicitados por este Tribunal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;
- 5.4 - Os suprimentos fornecidos para reposição nos equipamentos, que tratem de produtos químicos, deverão vir em embalagens que não permitam a exposição do operador do equipamento ao produto (exemplo: toner) durante a sua troca, e descartáveis;
- 5.5 - Cabe a contratada efetuar o recolhimento das embalagens de suprimentos usados, para descarte, informando a este Tribunal, mensalmente, a quantidade retirada e o destino do material descartado.

6 – DAS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS:

- 6.1 - O Tribunal necessitará de 27 (vinte e sete) máquinas copadoras digitais de pequeno porte, com franquia individual de 3.700 cópias, que tenham os melhores recursos e que propiciem excelentes resultados, conforme o que segue:
- 6.2 - Recursos Técnicos:
- ✓ velocidade mínima de 35 cópias por minuto em tamanho A4;
 - ✓ ampliação e redução por sistema zoom (ponto a ponto);
 - ✓ mínimo de 03 (três) gavetas de papéis que permitam abastecimento, em cada uma, com tamanhos de papéis variáveis (A4; Ofício I e II; A3 e Duplo Carta), e bandeja manual (*by pass*) com capacidade para 50 folhas;
 - ✓ alceamento eletrônico de cópias ou classificador que permita separação de jogos de cópias automaticamente;
 - ✓ grampeamento automático;
 - ✓ frente e verso automático;
 - ✓ numerador de páginas extraídas (impressão e cópia) de pelo menos 3 dígitos;



- ✓ gerenciamento do equipamento através de senha de acesso, com o mínimo de 50 códigos;
- ✓ recirculador alimentador automático de originais;
- ✓ placa de rede padrão ethernet 10/100 base para conexão com os microcomputadores deste Tribunal;
- ✓ placa de fax;
- ✓ Resolução 1.200 x 1.200;
- ✓ relatório impresso contendo informações sobre as quantidades de cópias, impressões e scanner, contendo número de série do equipamento, por período;
- ✓ impressora de rede;
- ✓ scanner de rede com alta performance escaneando documentos em *tiff e pdf*, digitalizando para PCs e para e-mail;
- ✓ digitalização Twain de rede;
- ✓ software que permite o controle de cópias e impressões;
- ✓ software de sistema que permita o gerenciamento de cópias, impressões e scaneamento, possibilitando ao administrador do sistema a visualização do IP dos equipamentos, sua produção, seus compradores, nº de série da máquina, sua localização física departamental, Status do equipamento (problemas técnicos, falta de toner, falta de papel, atolamento, mensagem de erros diversos).
- ✓ com gabinete.

6.3 - Os dados relativos aos recursos técnicos deverão ser transcritos para a tabela constante do item 8.

7 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

TABELA I - PREÇO PARA LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS COPIADORAS

ITEM	MODELO	QUANT.	TAXA FIXA INDIVIDUAL	FRANQUIA INDIVIDUAL	FRANQUIA INDIVIDUAL MENSAL R\$	ALUGUEL MENSAL INDIVIDUAL (TAXA FIXA + FRANQUIA) R\$
1	(descrever o modelo do equipamento apresentado)	1		3.700		
1.1 - VALOR DO ALUGUEL UNITÁRIO MENSAL						R\$

TABELA II - PREÇO PARA SUPRIMENTO TONER

SUPRIMENTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO/3 (dividido por 3)
Toner preto			



2.1 - VALOR UNITÁRIO MENSAL	(R\$)
-----------------------------	-------

TABELA III - PREÇO PARA OUTROS SUPRIMENTOS

SUPRIMENTOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO/12 (dividido por 12)
Revelador			
Fotorreceptor ou Cilindro			
Grampo			
Outros a especificar			
3.1 - VALOR UNITÁRIO MENSAL DOS SUPRIMENTOS			(R\$)

OBS.: Deverão ser cotados suprimentos necessários ao funcionamento da máquina.

TABELA IV - PREÇO PARA CÓPIA EXCEDENTE

CÓPIA EXCEDENTE	PREÇO UNITÁRIO
4.1 - VALOR UNITÁRIO PARA CÓPIA EXCEDENTE	R\$

TABELA V - FORMAÇÃO DO PREÇO

Valor Total para o período de 12 (doze) meses	R\$ 346.067,30
Valor Total por extenso:	

O valor total para o período de 12 meses será obtido da seguinte forma:

$$VT = [(item 1.1 + item 2.1 + item 3.1) \times Q] \times 12 + item 4.1$$

Onde:

VT – Valor Total para o período de 12 meses

Item 1.1 – Tabela I – Valor Unitário Mensal do Aluguel do Equipamento;

Item 2.1 – Tabela II – Valor Unitário Mensal Suprimento Toner;

Item 3.1 – Tabela III – Somatório dos Valores Unitários Mensais dos Demais Suprimentos;

Q – quantidade de equipamentos: 27 unidades;

Item 4.1 – Valor Unitário para cópia excedente

8 - RECURSOS TÉCNICOS - MODELO DO EQUIPAMENTO

RECURSOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS	RECURSOS DISPONIBILIZADOS NO EQUIPAMENTO OFERTADO
Velocidade mínima de 35 cópias por minuto em tamanho A4	(os campos deverão ser preenchidos com os recursos disponíveis no equipamento)
Ampliação e redução por sistema zoom (ponto a ponto)	



Mínimo de 03 (três) gavetas que permitam abastecimento, com tamanhos de papéis variáveis (A4; Ofício I e II; A3 e Duplo Carta), e bandeja manual (<i>by pass</i>) com capacidade para 50 folhas	
Alceamento eletrônico de cópias ou classificador que permita separação de jogos de cópias automaticamente	
Grampeamento automático	
Frente e verso automático	
Numerador de páginas extraídas (impressão e cópia) de pelo menos 3 dígitos	
Gerenciamento do equipamento através de senha de acesso, com o mínimo de 50 códigos	
Recirculador automático de originais	
Placa de rede padrão ethernet 10/100 base para conexão com os computadores deste Tribunal.	
Placa de fax	
Relatório impresso contendo informações sobre as quantidades de cópias, impressões e scanner, contendo número de série do equipamento, por período	
Impressora de rede	
Scanner de rede com alta performance escaneando documentos em <i>tiff</i> , <i>pdf</i> , digitalizando para PCs e para e-mail	
Digitalização Twain em rede	
Software que permite o controle de cópias e impressões	
Software de sistema que permita o gerenciamento de cópias, impressões e scaneamento, possibilitando ao administrador do sistema a visualização do IP dos equipamentos, sua produção, seus compradores, nº de série da máquina, sua localização física departamental, Status do equipamento (problemas técnicos, falta de toner, falta de papel, atolamento, mensagem de erros diversos)	
Gabinete	

--- XXX ---